PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 085, DE 2019

Impede a locação de imóveis que não atendam a legislação pertinente a acessibilidade pela Administração Municipal e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM APROVA:

Art. 1º Fica proibida, por parte da Administração Municipal, a locação de imóveis que não atendam as leis de acessibilidade, em especial, a Lei Federal nº 10.098 de 19 de dezembro de 2000.

§1º Os imóveis já locados pela Administração Municipal que não atendam a legislação mencionada no *caput*, não poderão ter seus contratos renovados e/ou aditados sem antes promover as adequações necessárias.

Art. 2º Os processos administrativos de locação de imóveis deverão possuir certidão atestando que o imóvel a ser locado atende a legislação mencionada neste *caput*.

§1º Haverá um prazo de até 90 dias, sem prorrogação, para a realização de adequações nos estabelecimentos.

Art. 3º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de verbas próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º O descumprimento dessa lei, acarretará em Improbidade Administrativa a Administração Municipal.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

****

JUSTIFICATIVA:

Este vereador tem como uma de suas bandeiras a inclusão da pessoa com deficiência na sociedade, pensando nisso é que coloca em pauta esse projeto de lei.

O presente projeto de Lei tem por objetivo resguardar o direito das pessoas com deficiência e/ou alguma mobilidade reduzida.

O direito a acessibilidade, imposto pela Lei Federal nº 10.098 de 19 de dezembro de 2000, consiste em garantir direito de toda e qualquer pessoa com necessidade especial ou mobilidade reduzida, de transitar por espaços públicos e ou privados, sem que sejam encontradas barreiras arquitetônicas que impossibilitem o convívio ou trânsito social em áreas de acesso, circulação ou permanência.

Essas barreiras impeditivas de acesso geram mais do que só um impedimento físico, elas impedem o usufruto por direito dos espaços físicos, propiciam acidentes e causam constrangimento.

Atualmente a Prefeitura Municipal de Votorantim possui contratos de locação com imóveis que não atendem a legislação vigente sobre o tema. Vale ressaltar que a mesma vem cobrando da população

para que sejam realizadas as adequações nos estabelecimentos, porém ela mesma não realiza as tais benfeitorias.

Assim sendo, conto com o apoio dos Vereadores desta Egrégia Casa de Leis para aprovar a presente propositura.

Plenário "Pedro Augusto Rangel", em 05 de novembro de 2019.

HEBER DE ALMEIDA MARTINS
Vereador